

Sindicato filiada à

CIRCULAR DO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

WWW.SIGRAF.ORG.BR

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2019.

AJUR/SIGRAF/RJ.

Circular nº. 076/2019.

Assunto: ABIGRAF: Resultado da Semana de 28 de outubro a 01 de novembro.

Prezado Associado,

Segue em anexo, Informações de nossa Assessoria Parlamentar referente ao acompanhamento dos projetos de interesse da Indústria Gráfica em Brasília (DF) na Semana de 28 de outubro a 01 de novembro.

Atenciosamente,

DEPTº.JURÍDICO.

Sistema SIGRAF / ABIGRAF-RJ

Informamos que nossas circulares são publicadas diariamente no site: www.sigraf.org.br

PATROCINADOR ESPECIAL

PATROCINADOR

APOIO



Consultores Associados RN Ltda.

MATRIZ DE ACOMPANHAMENTO DE PAUTA

ABIGRAF - MAP XXII, de 2019 (Semana de 28 de outubro a 01 de novembro) - Resultado

Câmara dos Deputados

Data	Hora	Plenário	Comissão	Projeto	It.	Síntese da Ementa	Parecer	Posição anterior	Posição posterior	Resultado	Priorização/Alinhamento
16/10 QUA 23/10 QUA 30/10 QUA	10:00	10	CE	PL 10104/2018	04 04 03	Dispõe sobre incentivos à implantação, pelos entes da Federação, de programas de aquisição de material escolar pelas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família". - senadora Lúcia Vânia (PLS 122/13)	Pela aprovação deste, e pela rejeição do PL 2829/2019, apensado. - Dep. Professora Marcivania (PCdoB-AP)	x	CFT e CCJC	Não deliberado Não deliberado Não deliberado	ALTA
30/10 QUA	10:00	05	CDEICS	PL 5839/2016	11	Altera a Lei nº 5.662, de 21 de junho de 1971, para estabelecer condições para a concessão de financiamentos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). - dep. Moses Rodrigues	Pela rejeição - dep. Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL-SP)	x	CFT(c/mérito) e CCJC	Não deliberado	Média
02/10 QUA 09/10 QUA 30/10 QUA	10:30	06	CDEICS	PLP 477/2018	02 04 02	Altera a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para aplicar ao plano especial de recuperação judicial para microempresas e empresas de pequeno porte a previsão de regras de preferência a créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial e estender a quantidade máxima de parcelas a serem previstas no plano especial de recuperação judicial; e revoga o art. 191-A da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e o art. 57 da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, para afastar a exigência da prova de regularidade fiscal para a concessão de recuperação judicial. - senador Acir Gurgacz	Pela aprovação - dep. Helder Salomão (PT/ES)	SF	CFT(c/mérito), CCJC e Plenário	Não deliberado Não deliberado Vista concedida	Médio